

PROCESSO : 24140-7/2010
PRINCIPAL : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DO APLIC (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEL : FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO

SENHOR COORDENADOR,

O responsável, sr. FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO, requer através do protocolo n. 116440/2012, de 02/07/2012 (fls. 96/97), emissão de novo boleto para pagamento do saldo remanescente (111,86 UPF's) da MULTA de 155 UPF's imposta pelo julgamento singular (fls. 67/70).

Nota-se, que o interessado havia pleiteado parcelamento da MULTA de 155 UPF's através do protocolo n. 151858/2011, de 04/08/2011 (fls. 27/30), o qual foi concedido em duas parcelas, efetuando o pagamento somente da primeira parcela no valor de 43,14 UPF's, sendo que a segunda parcela (111,86 UPF's) até a presente data não foi recolhida ao FUNDECONTAS, conforme demonstrativo de controle de sanções pecuniárias de fl. 99.

Logo, diante do acima relatado e como o processo ainda não foi encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a devida execução fiscal, entende-se que cabe ao responsável nova data para o recolhimento do saldo da MULTA (111,86 UPF's).

Diante do exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, que o referido processo seja encaminhado à Presidência desta Casa para que seja autorizada a emissão de novo boleto do saldo remanescente da MULTA de 111,86 UPF's, aplicada

ao sr. FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO, conforme prescreve o art. 286, § 2º, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007, alterada pela Resolução Normativa do TCE-MT n. 20/2010.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 09 de julho de 2012.

IEDA BEATRIZ VARGAS LOPES

Técnico de Controle Público Externo

Ex.^{mo} sr. Conselheiro Presidente:

Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

VALMIR DE PIERI

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções